



ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Japaratinga

Praça Nossa Senhora das Candeias nº 106 - Centro - CEP 57950-000

C.G.C. 12.247.946/0001-36

Lei nº 273 /98.

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento para o exercício de 1999 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º - São estabelecidos em cumprimento ao que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil em consonância com a Lei Orgânica do Município, Diretrizes orçamentárias do Município de Japaratinga, para o exercício financeiro de 1999, compreendendo:

- I - As prioridades da Administração Municipal
- II - As diretrizes gerais para elaboração do Orçamento
- III - As diretrizes específicas para os investimentos
- IV - Organização e estrutura do Orçamento
- V - Dispõe sobre a Seguridade Social
- VI - Dispõe sobre a execução orçamentária
- VII - Disposições finais.

Capítulo 1

Das Prioridades da Administração Municipal

Art. 2º - As prioridades estabelecidas para o orçamento de 1999 estão indicadas nos anexos desta lei.

Capítulo II

Das Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento

Art. 3º - No projeto de lei Orçamentária anual a Receita e a despesa terão seus valores estimados e fixados respectivamente como segue:

I - A estimativa da Receita dar-se-á através de estudos comparativos de arrecadação efetuada nos últimos três anos, observando-se tendências para mais ou para menos.

II - As despesas com pessoal e encargos, inclusive subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores não poderão ultrapassar sessenta por cento da Receita corrente do Município, excluindo-se para efeito de cálculo as receitas oriundas de convênios.

celso



ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Japaratinga

Praça Nossa Senhora das Candeias nº 106 - Centro - CEP 57950-000

C.G.C. 12.247.946/0001-36

III - As despesas relativas as sentenças judiciárias serão fixadas com base nos valores dos precatórios enviados pelo Poder Judiciário até o mês de julho de 1998.

IV - As demais despesas serão fixadas a preço de julho de 1998, obedecendo-se as tendências para mais ou para menos.

V - O Orçamento deverá obedecer rigorosamente o que determina o Art. 212º da Constituição Federal, ou seja, a aplicação de no mínimo vinte e cinco por cento das Receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais ao desenvolvimento do ensino.

VI - Dez por cento do valor das Receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais deverão ser destinadas aos serviços de saúde do Município.

Capítulo III

Das Diretrizes Específicas para Investimentos

Art. 4º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo serem paralizados sem que haja um motivo que justifique a paralisação.

Capítulo IV

Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 5º - As Diretrizes desta Lei abrangerão todas as unidades orçamentárias e os órgãos a eles vinculados, bem como ao Poder Legislativo.

Art. 6º - A proposta orçamentária obedecerá aos princípios da anualidade, equilíbrio e exclusividade.

Capítulo V

Das Disposições sobre a Seguridade Social

Art. 7º - O Município prestará assistência social a quem dela necessitar, independente de contribuição, dando prioridade à família, a maternidade, a criança, ao adolescente e ao idoso.

Art. 8º - Fica autorizada a inclusão no Orçamento de recursos destinados a ajuda financeira a entidade pública que presta serviços neste Município.

Capítulo VI

Das Disposições sobre a execução Orçamentária

Art. 9º - O Orçamento terá sua execução de acordo com as normas e princípios estabelecidos pela lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 10º - Terão prioridade os pagamentos da dívida fundada e das sentenças judiciais.

Capítulo VII

ulso:



ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Japaratinga

Praça Nossa Senhora das Candeias nº 106 - Centro - CEP 57950-000
C.G.C. 12.247.946/0001-36

Das Disposições Finais

Art. 11º - O Executivo deverá encaminhar, impreterivelmente o projeto de Lei Orçamentária e seus anexos ao Poder Legislativo até o dia 30 de agosto do ano em curso.

Art. 12º - Sempre que necessário, fica o Poder Executivo autorizado a fazer uso do que dispõem os artigos 7º, 1, 2, 11, 42º e 43º e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - A autorização de que trata o "caput" deste artigo, fica estabelecido em até 100% (cem por cento) da Receita prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 1999.

Art. 13º - Fica autorizada, se necessário a concretização de operações de crédito, inclusive por antecipação da Receita até o limite de vinte e cinco por cento da Receita prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 1999.

Art. 14º - Caso o projeto de lei Orçamentária não seja devolvido para sanção do Executivo até o dia 31 de dezembro de 1998, ficam os Poderes Legislativos e Executivo autorizados a utilizarem até doze avos mensal da despesa autorizada no projeto de lei em tramitação até sua aprovação.

Art. 15º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 17 de junho de 1998.

Celso Ramalho de Freitas
Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria Geral desta Prefeitura Municipal em, 17 de junho de 1998.

José Aderson da Rocha Rodrigues
Secretário



ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Japaratinga

Praça Nossa Senhora das Candeias nº 106 - Centro - CEP 57950-000
C.G.C. 12.247.946/0001-36

Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Anexo 1 - Prioridades para elaboração do Orçamento Fiscal para o exercício financeiro de 1999, por área.

Poder Legislativo

Prosseguir as ações de âmbito do Poder Legislativo Municipal com o objetivo de adequá-las as novas atribuições constitucionais, incluindo melhorias no sistema de organização administrativa, aparelhamento das Comissões com funcionamento dentro das normas da Constituição Federal e nos atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Aquisição de um veículo para o Gabinete

Aquisição de equipamentos para a Câmara

Aquisição de móveis

Aquisição de equipamentos de telefonia e computação

Serviços de ampliação, limpeza e remodelação do prédio

Poder Executivo

Cultura:

Promover ações de preservação de bens públicos municipais de valor histórico e cultural mediante restauração, conservação e revitalização dos mesmos

Apoio a produção cultural do Município

Apoio ao artesanato e ao folclore

Educação:

Apoio ao ensino fundamental público, incluindo ensino para jovens, adultos, pré-escolar e educação especial, compreendendo além de outros a fiscalização da merenda escolar, livros didáticos e material pedagógico.

Iniciar e ou continuar a construção, recuperação, reforma, ampliação e limpeza de instalações de unidades escolares para adiantamento de reforma profissional.

Alto



ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Japaratinga

Praça Nossa Senhora das Candeias nº 106 - Centro - CEP 57950-000
C.G.C. 12.247.946/0001-36

Construção do prédio de escolas de 1ª e 2ª graus nesta cidade e na zona rural, com salas de aula e demais dependências.

Reforma, ampliação, recuperação e limpeza de unidades escolares localizadas na cidade e na zona rural.

Conclusão, ampliação e aquisição de equipamentos o prédio do Centro Social Urbano, localizado nesta cidade e construção de mais dois na zona rural.

Aquisição de dois veículos para o setor de educação, compreendendo um veículo pequeno e um onibus ou utilitário.

Aquisição de material permanente e equipamentos para as unidades escolares,

Construção de duas quadras esportivas polivalentes na cidade e na zona rural.

Aquisição de equipamentos de comunicação em geral para o Município.

Ampliação de convênios com o Governo Federal e Estadual para melhoria do ensino.

Gabinete do Prefeito:

Aquisição de um veículo para o Gabinete do Prefeito, aquisição de equipamento de informática e outros para modernização dos serviços.

Planejamento e Administração Governamental

Promover ações de treinamento de servidores municipais modernizar a administração pública, melhorar o sistema de planejamento orçamentária, bem como sua execução, arrecadação e fiscalização tributária e administrativa financeira, orçamentária e patrimonial.

Saúde:

Construção de postos de saúde na cidade e na zona rural

Ampliação de postos de saúde na cidade e na zona rural

Melhoramento, reforma, ampliação e limpeza de postos de



ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Japaratinga

Praça Nossa Senhora das Candeias nº 106 - Centro - CEP 57950-000

C.G.C. 12.247.946/0001-36

saúde na cidade e na zona rural.

Aquisição de equipamentos, sistema de telefonia, computação para o setor de saúde.

Construção de lavandarias comunitárias na cidade e na zona rural.

Aquisição de veículos utilitários, ambulâncias ou outros veículos para equipar as unidades de saúde e dar assistência a população.

Aquisição de gabinetes dentários para atendimento às comunidades carentes.

Celebração de convênios com entidades do Governo Federal Estadual e entidades particulares nacionais e internacionais para a melhoria da saúde.

Serviços Urbanos:

Construção de saneamento básico, construção de calçamento, assentamento de meio fio, serviços de terraplenagem, asfaltamento e urbanização de artérias na cidade e na zona rural.

Urbanização de praças e logradouros públicos na cidade e na zona rural, com pavimentação de 20.000 m² de calçamento na cidade e na zona rural.

Construção de praças e logradouros públicos com urbanização na cidade e na zona rural.

Aquisição de terrenos para construção diversas através de compra direta ou desapropriação visando o desenvolvimento social na cidade e na zona rural.

Recuperação, construção, ampliação, melhoramentos e limpeza de prédios das creches e outros no Município.

Aquisição de terrenos para a construção de casas populares em regime de mutirão para servir as pessoas carentes.

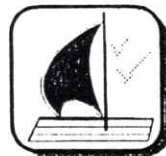
Turismo:

Apoio as ações estaduais ou federais ao incremento ao

Calso



ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Japaratinga

Praça Nossa Senhora das Candeias nº 106 - Centro - CEP 57950-000

C.G.C. 12.247.946/0001-36

turismo no Município.

Dar apoio a Secretaria de Turismo.

Aquisição de terrenos para a construção de Terminais Turísticos no Município.

Construção de obras que ajudem a incrementar o turismo no Município, inclusive terminais turísticos, praças, prédios diversos, barracas na orla, incentivos diversos a quem queira explorar o turismo.

Apoio a criação e manutenção de grupos folclóricos, cooperativas artesanais e pessoas ligadas ao mesmo, inclusive a pequenas empresas.

Apoio a convênios nacionais e internacionais para incremento do turismo.

Incentivo a criação e construção de hotéis, pousadas, - restaurantes, bares e outras atividades comerciais ligadas ao turismo.

Apoio ao treinamento de pessoas para atividades ligadas ao turismo, inclusive treinamento de criança e adolescentes.

Anexo 11

Prioridades para elaboração do Orçamento da Seguridade Social e Plano Plurianual de Investimentos.

1 - Seguridade Social

Saúde e Assistência Social

Melhoria do atendimento médico e hospitalar integral no âmbito do sistema único de saúde, ampliação das ações de prevenção e assistência materno-infantil integral.

Contratação de médicos, enfermeiros, nutricionistas assistentes sociais e pessoal de apoio.

Promover a distribuição de suplemento alimentar a população carentes, com prioridade para as gestantes, idosos, enfermos e crianças.

Promover a assistência ao deficiente.



ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Japaratinga

Praça Nossa Senhora das Candeias nº 106 - Centro - CEP 57950-000

C.G.C. 12.247.946/0001-36

Promover a distribuição de medicamentos essenciais e farmácia básica.

- Modernizar e expandir ações de segurança ao trabalhador.

- Apoio ao desenvolvimento científico tecnológico na área de saúde.

Apoio as ações de proteção a saúde quando afetadas por alterações no meio ambiente.

Dar continuidade a implantação de benefícios previdenciários definidos na Constituição Federal.

Prosseguir na modernização dos sistemas previdenciários com melhoria de atendimento a população.

Criar a Previdência Social Municipal com base na Lei Orgânica do Município.

Apoiar e ampliar ações voltadas para a assistência à criança carente, inclusive através da distribuição de leite aos menores abandonados, as comunidades pobres, aos dependentes de droga, bem como aos viciados.

Assistir ao idoso, procurando reintegrá-lo à comunidade.

Prosseguir no tratamento as crianças de 0 a 6 anos de idade em creches e pré-escolar.

11 - Plano Plurianual de Investimentos

Energia e Recursos Minerais

Ampliação e melhoria da rede de distribuição de energia elétrica no Município.

Urbanismo:

Pavimentação, repavimentação, urbanização de ruas, praças, avenidas e outros logradouros públicos no Município.

Desapropriação de imóveis para serviços de urbanização, construção de próprios públicos, ampliação e melhoria de logradouros.

Construção de casas populares em regime de mutirão para

Almeida



ESTADO DE ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Japaratinga

Praça Nossa Senhora das Candeias nº 106 - Centro - CEP 57950-000

C.G.C. 12.247.946/0001-36

atendimento a população carente com aquisição de terreno ou desapropriação.

Ajuda a população carente com recuperação, ampliação, reforma, construção e limpeza de casas populares.

Transporte:

Prosseguir no projeto de integração e melhoria da rede viária do Município, com abertura de novas rodovias, conservação das existentes com construção de obras de arte e convênios com entidades municipais, estaduais e federais, inclusive as rodovias voltadas para o incremento do turismo na região.

Convênios com entidades nacionais e internacionais visando a melhoria dos meios de transporte.

Educação:

Construção, ampliação, reforma, melhoramento, limpeza e recuperação de prédios de unidades escolares ou de apoio.

Saúde:

Construção, melhoramentos, ampliação, reformas, recuperação e limpeza de prédios para a saúde, inclusive construção.

Turismo:

Apoio as ações voltadas para o turismo no Município e na região, inclusive ao projeto Costa Dourada.

Aquisição de terrenos para a construção de terminais de Turismo no Município.

Apoio aos grupos folclóricos, cooperativas de artesanato e outras atividades voltadas para o turismo.

Celso *[assinatura]* de Freitas
Prefeito